



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1

**RESOLUÇÃO Nº 10, de 19 de julho de 2025.**

Altera a Resolução nº 04, de 09 de março de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO-1, para criação da Controladoria Interna do CREFITO-1

**O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO**, no exercício de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO 182/97 e demais dispositivos normativos atinentes à espécie, em sua 218ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 19 de julho de 2025, em sua Sede, situada na Rua Henrique Dias, 303, Boa Vista, Recife/PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º O inciso VIII do artigo 6º da Resolução nº 04, de 09 de março de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

VIII – Controladoria Interna;

Art. 2º A Seção VIII do Capítulo I do Título II da Resolução nº 04, de 09 de março de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção VIII

Da Controladoria Interna



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1

Art. 41 A Controladoria Interna é órgão permanente, assessor do Presidente e do Diretor-Tesoureiro, de caráter consultivo e fiscal, devendo ser composta por três componentes designados pelo Presidente do CREFITO-1, sendo, entre eles, escolhidos o controlador, o assessor contábil e um procurador jurídico.

Art. 42 São atribuições da Controladoria Interna:

I – verificar a regularidade do processamento de arrecadação da receita e da respectiva documentação comprobatória, inclusive quanto ao recebimento de legados, doações e subvenções;

II – verificar a regularidade no processamento de aquisição de material, prestação de serviços e adiantamento de numerários;

III – verificar a regularidade no processamento da despesa e da respectiva documentação comprobatória, inclusive quanto a inversões e aquisição, alienação e baixa de bem patrimonial;

IV – elaborar relatório de suas atividades, que conterá parecer contábil e jurídico relativamente à gestão financeira do CREFITO-1;

Art. 43 Caberá ainda a Controladoria Interna indicar, fundamentadamente, quando for o caso, desconformidades em processos financeiros e licitatórios, bem como em quaisquer atos que envolvam dispêndio de recursos do CREFITO-1;

Art. 44 No exercício de suas atribuições, a Controladoria solicitará ao Presidente do CREFITO-1 a contratação de Auditoria Contábil Externa e, quando necessário, a designação de outros colaboradores do CREFITO-1 para o apoio das atividades meio correspondentes.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1

Art. 45 A Controladoria Interna poderá, por meio do Controlador, solicitar a entrega de documentos ao Presidente do CREFITO-1 para melhor cumprimento de suas atribuições.

Art. 46 Incumbe ao Presidente do CREFITO-1 e demais órgãos diligenciar o atendimento do que for solicitado pela Controladoria Interna para o exercício da competência referida nesta Seção, inclusive o apoio administrativo e o assessoramento técnico.

Art. 3º A SEÇÃO IX e o artigo 47 da Resolução nº 04, de 09 de março de 2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

## SEÇÃO IX

### DOS DEPARTAMENTOS E SETORES ADMINISTRATIVOS

Art. 47. Os departamentos e setores administrativos constituem-se na divisão interna das competências legais atribuídas ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO-1 e serão organizados observando os princípios da administração pública e gestão pública responsável.

§ 1º A criação, extinção e/ou alteração de atribuições dos departamentos e setores administrativos bem como a definição das competências, preenchimento de cargos efetivos, funções de confiança e cargos em comissão serão definidos por meio de Portaria do Presidente, no regulamento geral, observado o Plano de Cargos e Salários.

Art. 4º Fica revogado o §2º do artigo 47 da Resolução nº 04, de 09 de março de 2024.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições anteriores.

Recife, 19 de julho de 2025.

**DRA. IARA LUCENA BARBOSA DE LIMA**

Diretora-Secretária

**DR. FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE**

Presidente do CREFITO-1

---

**CERTIFICO que a esta Resolução foi publicada no Portal  
da Transparência do CREFITO-1 no dia 22 de julho de  
2025.**

**Carlos Francisco da Silva**

Chefe da Procuradoria Jurídica do CREFITO-1